PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP – 28.750 –000 - TELEFONE – (0XX) 22 - 2564-1115

LEI MUNICIPAL Nº 1106 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação e divulgação do Censo Educacional Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Artigo *1º* - O Município, através da Secretaria Municipal da Educação, desenvolverá e manterá sistema de controle de alfabetização de crianças, jovens e adultos, criando o **Censo Educacional Municipal.**

Parágrafo Único: O Censo Educacional Municipal identificará o número da população alfabetizada e de analfabetos existentes na cidade, objetivando a adoção, aperfeiçoamento e incremento de políticas públicas dirigidas à erradicação do analfabetismo no Município.

Artigo 2º - O levantamento do número de pessoas alfabetizadas e de analfabetos existentes no Município e sua divulgação através do **Censo Educacional,** será realizado e publicado até o dia **31 de Dezembro do primeiro ano de cada Legislatura Municipal,** após o término do ciclo anual de ensino regular das presentes escolas do Município e do EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal da Educação efetuará a divulgação do **Censo Educacional Municipal** através de **publicação no Diário Oficial da Cidade** e no site eletrônico da Secretaria [caso tiver]

Artigo 4º - O poder executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de **90** dias, contados de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.

Trajano de Moraes, 07 de março de 2019.

Rodrigo Freire Viana
Prefeito

PUBLICADO

JORNAL: Gazeta da Região Serra. mar
EDIÇÃO: 615 ANO: XX
DATA: 10.03.2019

AUTORIA: Vereadora Isis Félix Bechara Fernandes